

PORTARIA Nº 306, de 29 de novembro de 2023.

Regulamenta a gestão por competências prevista no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do SAAE Mariana.

O Diretor do SAAE Mariana, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta portaria regulamenta a gestão por competências prevista no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito SAAE Mariana.

Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - gestão por competências: metodologia empregada para gerenciar as competências dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas, abrangendo seus conhecimentos, habilidades e atitudes;

II - agentes de licitação: agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos.

Objetivos

Art. 3º São objetivos da gestão por competências:

I - promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos agentes públicos, de modo a permitir o aprimoramento contínuo na sua atuação;

II - aumentar a satisfação dos agentes públicos em sua atuação profissional, por meio da valorização e do desenvolvimento de suas competências;

III - possibilitar o aumento de produtividade;

IV - permitir que os gestores públicos identifiquem talentos e lacunas em suas equipes, para adoção de medidas que permitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão ou entidade;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

V - assegurar a satisfação do interesse público de forma eficiente e eficaz.

Metodologia

Art. 4º A Administração pública mapeará as competências de seus agentes públicos, identificando seus conhecimentos, habilidades e atitudes.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual poderá ser utilizada como instrumento do método a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras políticas de desenvolvimento de pessoal adotada pelo órgão.

Art. 5º Após a realização do mapeamento, o SAAE Mariana identificará os agentes públicos com potencial para atuar como agente de licitação, além das demais funções previstas na Lei federal nº 14.133/21, inclusive aquelas relacionadas à governança das contratações públicas.

Parágrafo único. O SAAE Mariana deverá observar a necessária segregação de funções.

Art. 6º Caso se identifique a necessidade de capacitação, o SAAE Mariana deverá elaborar um plano destinado ao treinamento prático dos agentes públicos.

Gestão por Competências

Art. 7º Na gestão por competências, a autoridade máxima do órgão ou entidade zelará para que os agentes públicos, que atuem em qualquer fase do processo de contratação pública, demonstrem conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com a natureza da função, além de cumprir todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os agentes públicos que atuem com contratações públicas devem zelar pelo estrito cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

Art. 8º A designação dos agentes de licitação deverá recair sobre agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, conforme preceitua o inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.

§1º Para fins do inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21, consideram-se:

I - atribuições relacionadas a licitações e contratos: experiência pregressa na elaboração de termos de referência ou projetos básicos, editais de licitação, contratos, participação em comissões de licitação, atuação como pregoeiro ou equipe de apoio, exercício das funções de fiscal ou gestor de contrato;

II - formação compatível: presumem-se como compatíveis as graduações nos cursos de Direito e de Gestão Pública, bem como a realização de cursos,

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

treinamentos, capacitações ou pós-graduações que estejam relacionados à temática de licitações e contratos;

III - qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público: participação em cursos e treinamentos promovidos por escolas de governo, mediante apresentação de certificado.

§ 2º A aptidão do agente público deverá ser demonstrada anteriormente a sua designação, por meio da autuação de um processo administrativo em que se avaliará a capacidade do servidor, conforme os requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior.

§3º O processo administrativo mencionado no parágrafo anterior será autuado com termo de abertura, seguido da documentação comprobatória, a exemplo de atestados, certificados e diplomas, e finalizado com uma declaração de aptidão do agente público para o exercício da função.

§4º Será garantida a capacitação continuada e anual dos agentes de licitação, gestores e fiscais do contrato, por meio de participação em treinamento prático, com carga horária mínima de 32 horas, promovido por empresa especializada.

Vigência

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 29 de novembro de 2023.



Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br